



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

CÓPIA

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2013.
OF Nº. 249/2013/UNILA - REITORIA

042617/2013-90
01/11/2013-10:24
PROTOCOLO ITAIPU - FI

Prezado Senhor,

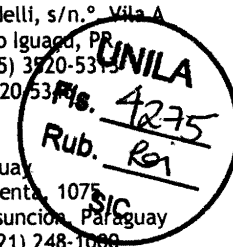
Em continuidade aos trâmites para formalização da doação do Projeto Executivo e Sub-Rogação dos Direitos Contratuais do Campus da UNILA, já manifestados por esta empresa de energia através do documento E/GB/043892/11, encaminhamos para análise e aprovação a minuta de Termo de Doação elaborada por esta instituição federal de ensino, conforme anexo.

Como complemento, encaminhamos cópia do processo administrativo nº 23422.002079/2012-90 – Assunto: Doação de Projetos de Engenharia da ITAIPU BINACIONAL para a UNILA – gravado em mídia digital (CD ROM), e informamos que a minuta supracitada foi aprovada pela Procuradoria Federal.

Atenciosamente,


José Modesto dos Passos Subrinho
Reitor Pro Tempore

Ao Senhor
Jorge Miguel Samek
Diretor-Geral Brasileiro
ITAIPU BINACIONAL
Av. Silvio A. Sasdelli, s/n.º
Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85866-900



Via fax (45) 3576-7306, e-mail reitoria.gabinete@unila.edu.br e ECT

Exmo. Sr. Prof. Héglio Trindade
 Magnífico Reitor
 Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
 Av. Tancredo Neves, 6731, Bloco 04, Caixa Postal 2044
 85867-970 Foz do Iguaçu, PR

Projeto UNILA: Doação do Projeto Executivo e Sub-rogação dos Direitos Contratuais.

Pela presente, vimos formalizar a entrega do Projeto Executivo da UNILA com sub-rogação dos direitos contratuais a essa Universidade.

O projeto compreende 1.732 documentos aprovados pela ITAIPU, sendo 1.683 desenhos e 49 especificações técnicas, conforme tabela abaixo:

	GERAL	AULAS	REST	BIBLIOTECA	TEATRO	LABORATORIO	PASSARELA	CENTRO RECEPÇÃO	CENTRO UTILID.	PRÉDIO CENTRAL	SALA DO CONSELHO	TOTAL POR PROJETO
ARQUITETURA DESENHOS	3	34	13	14	25	19	3	5	5	15	4	140
TEXTUAIS	3											3
ESTRUTURA DESENHOS	11	90	47	56	93	177	40	27	31	64	17	653
TEXTUAIS	2	3	1	1	1	1	1	1	2	1	1	15
INSTALAÇÕES DESENHOS	63	239	66	70	102	154	3	14	78	82	14	885
- AR CONDICIONADO	9	42	9	8	18	19	0	4	9	16	4	138
- DETEÇÃO	3	16	5	4	6	13	0	1	9	3	1	61
- ELÉTRICA	17	43	16	14	23	33	2	3	12	20	2	185
- ESGOTO E A. PLUVIAIS	13	45	11	14	17	31	1	1	9	9	2	153
- ESPECIAIS	7	16	5	4	6	12	0	1	9	4	1	65
- HIDRÁULICA	5	31	10	8	15	17	0	2	10	15	2	115
- INCÊNDIO	4	27	7	5	11	18	0	1	11	10	1	95
- LUMINOTÉCNICA	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7
- TELECOMUNICAÇÕES	5	19	3	6	6	11	0	1	9	5	1	66
TEXTUAIS	8	3	3	4	3	3		3		3		30
INTERIORES DESENHOS				5								5
TEXTUAIS	1											1
TOTAL POR PRÉDIO	90	389	130	145	224	354	47	50	116	165	36	1732

As relações completas dos documentos resumidos na tabela acima, mostrando os seus títulos, suas numerações e respectivas revisões, encontram-se em anexo*.

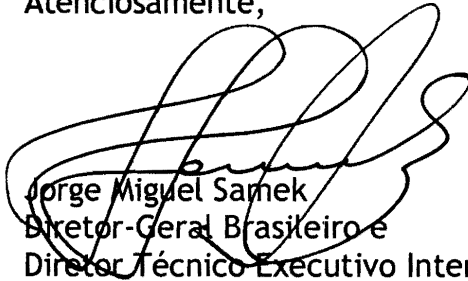
Toda essa documentação já se encontra sob a responsabilidade da UNILA, que possui equipe técnica com plenas condições de obter quaisquer informações de projeto com as diversas projetistas do empreendimento, o que, na prática, já vem ocorrendo por meio de consultas formuladas pela equipe dessa Universidade diretamente aos escritórios do Arquiteto Oscar Niemeyer.

Os projetos em fase de aprovação, abaixo relacionados, serão entregues à UNILA pela ITAIPU tão logo nos sejam encaminhados pelas projetistas:

- Sistema Viário;
- Luminotécnica (exceto Biblioteca);
- Mobiliário e Interiores (exceto Biblioteca);
- Acústica, Cenotécnica e Eletroacústica; e
- Sinalização e Comunicação Visual.

Adicionalmente, reiteramos que, nos contratos da ITAIPU com as projetistas, não estão previstas manutenções evolutivas e adaptativas do projeto, devendo a UNILA providenciar um apoio de engenharia que dê suporte às alterações que naturalmente surgem durante a execução das obras.

Atenciosamente,

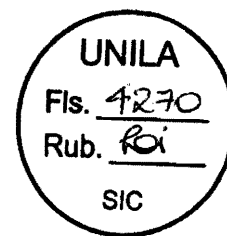


Jorge Miguel Samak
Diretor-Geral Brasileiro e
Diretor Técnico Executivo Interino

*Anexo: relações de documentos



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Superintendência de Implantação do Campus



Ofício Nº 030/2011-SIC/UNILA

Foz do Iguaçu, 02 de dezembro de 2011

À Sua Senhoria o Senhor
CARLOS OSCAR NIEMEYER MAGALHÃES DA SILVEIRA
Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda.
Av. Atlântica nº 3840 / Cobertura - Bairro Copacabana
CEP 22070-002 – Rio de Janeiro – RJ

c/c:

Eng. **JOSÉ CARLOS SUSSEKIND** – Casuarina Consultoria Ltda.
Arq. **JAIR VALERA** – Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C LTDA.
Eng. **CARLOS HENRIQUE LIMA** – Casuarina Consultoria Ltda.
Eng. **HAMILTON CAETANO DA SILVA** – Projem Ltda.
Eng. **JORGE HABIB HANNA EL KHOURI** – ITAIPU
Eng. **ELIEZER FRYSZMAN** - ITAIPU

Assunto: Entrega do Projeto Executivo completo do Campus da UNILA

Prezado Senhor,

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, as obras da 1ª Etapa do Campus da UNILA foram iniciadas formalmente em 06/07/2011, com a emissão da Ordem de Início dos Serviços. A partir daquela data, começou a correr o prazo contratual de 23 meses para sua conclusão.

Como as obras foram contratadas a partir do Projeto Básico, para a execução das mesmas é imperativo que tenhamos em mãos, com a devida antecedência, os Projetos Executivos aprovados, para que possam ser feitos os ajustes necessários em relação ao que foi licitado (Projeto Básico), a fim de serem tomadas as providências cabíveis em tempo hábil, de forma a não comprometer o cronograma de execução do empreendimento.

Em se tratando de uma obra pública, o descumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços, **por atraso na entrega dos projetos executivos**, gera prejuízos econômicos que acabam recaindo sobre a Administração Pública.

Por meio da correspondência E/GB/043892, de 11/11/2011, a ITAIPU BINACIONAL formalizou a doação do Projeto Executivo e a sub-rogação dos direitos contratuais à UNILA, bem como informou que ainda encontravam-se em fase de aprovação os seguintes projetos:

- Sistema Viário;
- Luminotécnica (exceto Biblioteca);
- Mobiliário e Interiores (exceto Biblioteca);
- Acústica, cenotécnica e Eletroacústica; e
- Sinalização e Comunicação Visual.

Adicionalmente a essas pendências, gostaríamos de manifestar nossa preocupação em relação ao projeto executivo do Prédio de Aulas, cuja revisão, desencadeada por iniciativa do Eng. José Carlos Sussekind, ainda não foi aprovada.


O cronograma previa o início das escavações para as fundações do Prédio de Aulas em 01/09/2011, porém até a presente data esta edificação não foi iniciada em razão de estarmos aguardando a entrega dos projetos revisados e aprovados. Como o atraso do início desta edificação está sendo imputado à UNILA, por tratar-se de falta de projeto executivo, é imperativo que este seja enviado com a maior brevidade possível.

Lembramos que, em seu e-mail de 27/10/2011, o eng. Sussekind informou à UNILA que os projetos de formas dos 4 (quatro) níveis estruturais do Prédio de Aulas já haviam sido enviados eletronicamente, e que ao longo das quatro semanas subsequentes seriam enviadas as plantas de armadura e de protensões, juntamente com os valores de consumo de concreto e armaduras. Porém, até a presente data tais projetos não foram recebidos e aprovados. Também permanece pendente a entrega dos respectivos projetos de arquitetura e de instalações, devidamente revisados para compatibilizar com as modificações estruturais.

O Consórcio construtor, por sua vez, já solicitou à UNILA o fornecimento do projeto executivo do sistema viário contendo os elementos geométricos (curvas horizontais, verticais e elevação de *greide*), pois está na iminência de dar início os serviços de escavação para sua execução, que faz parte do escopo da primeira etapa.

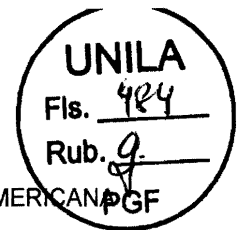
Em vista do acima exposto, solicitamos que Vossa Senhoria informe imediatamente o cronograma de emissão dos projetos executivos supramencionados, indicando claramente as datas de entregas parciais e entrega completa, incluindo listas de materiais e quantidades, e planilhas orçamentárias.

Atenciosamente,



Paulino Motter

Superintendente de Implantação do Campus



PARECER Nº 030/2012/MCN/PF/UNILA

PROCESSO Nº 23422.000571/2011-40

INTERESSADA: PROAGI

ASSUNTO:

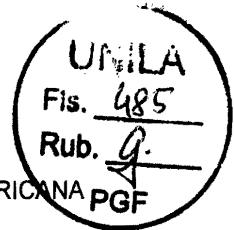
- I. Administrativo. Processo licitatório concorrencial.
- II. Obra referente a Biblioteca da UNILA - BIUNILA e do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA.
- III. Financiamento externo oriundo do FOCEM – Fundo para Convergência Estrutural do MERCOSUL.
- IV. Concorrência Internacional.
- V. Ausência de projeto básico e executivo.
- VI. Ausência de autorização ministerial.
- VII. Impossibilidade de prosseguimento de processo licitatório sem vencimento da fase preparatória.

Sr. Pró-Reitor.

1. Os autos epigrafados retratam o processo licitatório para obras de construção civil de parte integrante do campus da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. Pretende se arrimar em projeto originalmente apresentado no Processo nº 001/2010. O objetivo específico é a construção da Biblioteca da UNILA - BIUNILA e do Instituto Mercosul de Estudos Avançados – IMEA, com verbas oriundas do Fundo para Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM, conforme Convênio FOCEM (COF) nº 01/10.
2. Esta manifestação acompanhará as disposições da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009 (DOU nº 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 36/37).
3. Cumpre salientar que a presente toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral Federal prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da instituição que assessora, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
4. O processo licitatório está retratado em três volumes, com destaque para a apresentação do projeto junto as autoridades governamentais e para o FOCEM, e das normativas e convênios formalizados entre o Fundo e a República Federativa do Brasil.



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



5. Nota-se, porém, ausência nos autos de projeto básico ou executivo que ampare a exigibilidade contida nos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.666/93. Nos volumes consultados, e que servem de lastro para o exaurimento do art. 38 da mesma norma, não se cuidou de tratar este procedimento com a autonomia própria de um procedimento administrativo que busca efetivar a necessidade da administração e satisfazer a vontade normativa.

6. Sendo obra que transcorrerá inserida na construção do campus da UNILA, já em fase avançada, e que decorreu dos trâmites operacionalizados no Processo nº 001/2010, muitos documentos a serem utilizados neste momento decorram dos já praticados para a parcela mais abrangente do campus. De toda forma, é imperativo que se formalize um processo dotado de autonomia capaz de permitir que os cidadãos, as autoridades e os interessados tenham total e completo conhecimento de todos os atos praticados pela administração e que levem ao procedimento licitatório. Estes são os decorrentes do projeto da obra denominada de BIUNILA, da licença ambiental, de orçamento atualizado, da precificação, e todos os elementos que, ajuntados, ofereçam condições de processamento regular para desaguar em certame licitatório.

7. Desta forma, ausentes elementos que permitam inferir o cumprimento, para a obra desejada, dos critérios referentes a licença ambiental, projeto básico e executivo, orçamento específico, e demais obrigações legais pertinentes.

8. Consentâneo as observações realizadas, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estipula condições diferenciadas para a celebração de contratos administrativos e dimensiona os espaços a serem ocupados pelos servidores, que naturalmente deve ser obedecido neste projeto.

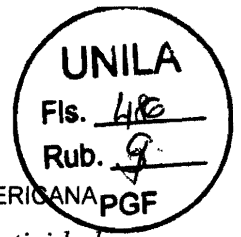
9. Com efeito, o art. 2º do Decreto supra mencionado dispõe que os novos contratos devem ser autorizados expressamente pelos respectivos Ministros de Estado. No caso do contrato que se originará da licitação e cuja minuta é parte integrante do edital, e considerando o valor atribuído a obra, a referida autorização não pode ser delegada (art. 2º, §1º). Tal providência – autorização – não figura nos autos e é condizente com as disposições do Convênio FOCEM (COF) nº 01/10 ao estipular que *“Com relação à execução do Projeto e à utilização dos recursos FOCEM, estas serão realizadas pelo Estado Beneficiário, por intermédio do Ministério da Educação do Brasil, que, para os fins deste COF, será designado “Organismo Executor”.*

10. O Decreto nº 7.689/12 estipula que para as novas construções *“... deverá ser observada a área média de até nove metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a*

2



ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel". Portanto, o projeto deve justificar que preenche o requisito normativo.

11. Sobre a exequibilidade do projeto BIUNILA o subscritor participou de inúmeras reuniões com os técnicos responsáveis, sempre destacando que a UNILA não detém o domínio, a titularidade ou a propriedade do projeto que, conforme informam diversos documentos junto ao Processo nº 001/2010, ainda pende de transferência por doação com a ITAIPU BINACIONAL e o Escritório de Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda.

12. Necessário reportar ao Ofício nº 030/2011-SIC/UNILA, de 02/12/2012, onde a Superintendência de Implantação do Campus se dirige ao representante da Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda para que *"... informe imediatamente o cronograma de emissão dos projetos executivos supramencionados, indicando claramente as datas de entregas parciais e entrega completa, incluindo listas de materiais e quantidades, e planilhas orçamentárias."*

13. O documento evidencia que a administração da UNILA não detém todos os elementos capazes de instruir o processo a desaguar em certame licitatório para erigir a BIUNILA.

14. No referido Ofício nº 030/2011-SIC/UNILA existe um recorrente equívoco, refere-se a doação do objeto do contrato que ITAIPU Binacional firmou com o escritório projetista. Retrata que a correspondência E/GB/043892, de 11/11/2011 *"... formalizou a doação do Projeto Executivo e a sub-rogação dos direitos contratuais à UNILA, ..."*. Doação e sub-rogação são instrumentos contratuais, bilaterais e sinalagmáticos, servindo a declaração unilateral de vontade da ITAIPU Binacional como início de tratativas para a consecução dos prefalados contratos de doação e sub-rogação, nunca tomar-lhes o lugar.

15. Tratando-se de licitação de caráter obrigatoriamente internacional, segundo as regras estipuladas pelo FOCEM, a instituição se acautela com a apresentação do projeto executivo à proporcionar licitação do objeto. Tal medida foi antecipada pelo Ofício nº 114/2011-PROAFI/UNILA, de 11/05/2011, endereçada à Unidade Técnica do FOCEM – UTF, que tratou de justificar o atraso no cronograma de atividades do Projeto de Implantação da Biblioteca da UNILA (BIUNILA) e do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA), onde expressamente consigna que ***"O processo de licitação da BIUNILA/IMEA já está sendo***



elaborado e depende da entrega do projeto executivo para, então, ser encaminhado à apreciação da UTF.”

16. Assim duas pendências quanto ao projeto da obra: a titularidade do contrato de elaboração do projeto e sua entrega.

17. Entende o subscritor que o procedimento ainda não se conforma como apto a receber manifestação jurídica definitiva sobre sua regularidade, haja vista manifesta ausência de documentos e informações que suportem análise de mérito.

18. Isto posto, retorne o processo para devida instrução, na forma do acima relatado, após, venha para nova apreciação.

19. São as considerações do momento.

20. É a manifestação.

Foz do Iguaçu – PR., 03 de maio de 2012.

Marcelo Cardoso Nassar
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Federal na UNILA